



RESULTADO EDITAL 01/2017

SEGURANÇA PRIVADA

Considerando:

- 1- Que o edital de Chamamento de Segurança Privada, publicado no <http://www.consegjardimsocial.com.br/wp-content/uploads/2017/09/Edital-Chamamento-Seg-Privada-JS-22-09.pdf>, e jornal da cidade foi aberto dentro do prazo legal dia 27-10-2017 e que o mesmo deu oportunidade à todas as empresas de Segurança Privada devidamente registradas na PF a participarem do pleito.
- 2- Que este Edital objetiva a padronização e unificação de esforços para que uma empresa de segurança privada devidamente registrada na PF pratique com o menor preço, serviços de qualidade que auxiliem moradores e a PM.
- 3- Que o modelo fragmentado adotado no bairro até hoje com 51 empresas de segurança (na sua maioria clandestina perante a PF) **não contribui em nada com a segurança do bairro**
- 4- Que o Conseg Jardim Social, com esta seleção, visa oferecer segurança jurídica e proteger os moradores de riscos trabalhistas oriundos de contratação de serviços ilegais e clandestinos (Hoje duas ruas com processos trabalhistas)
<http://www.consegjardimsocial.com.br/wp-content/uploads/2017/01/Clandestindade-da-Seguran%C3%A7a-Privada.pdf>
- 5- Que o novo estatuto da segurança privada a ser aprovado pelo senado federal em breve *não permitirá que empresa de segurança ou de monitoramento sem registro na PF prestem serviços a partir da data da publicação da nova lei, ficando esta e contratante sujeito a penalizações da PF. (Para checar inserir CNPJ no link)*
<https://servicos.dpf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf>
- 6- Que o art. 144 da Constituição Federal do Brasil, diz que a preservação da ordem pública é dever do Estado, porém, direito e responsabilidade de todos.

RESULTADO

CREDENCIAMENTO				
DOCUMENTO				
Contrato Social				
Alteração Contratual Consolidada				
Procuração				
HABILITAÇÃO				
DOCUMENTO				
Vistoria				
Contrato Social				
Alteração Contratual Consolidada				
Cartão Cnpj				
Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal				
Certidão Conjunta Federal				
Certidão Estadual				
Certidão Municipal				
Certidão FGTS				
Certidão CNDT				
Certidão Falências e Concordatas				
Balanco Patrimonial				
Atestado de Capacidade Técnica				
Autorização de Funcionamento Policia Federal				
Renovação de Funcionamento Policia Federal				
Regularidade Secretaria de Segurança Pública				
Álvará Prefeitura				
Atestado de Visita				
PROPOSTA				
Monitoramento, Pronto atendimento, botão pânico (1>5 Sensores)				
Monitoramento, Pronto atendimento, botão pânico (6>10 Sensores)				
Monitoramento, Pronto atendimento, botão pânico (11>15 Sensores)				
Monitoramento, Pronto atendimento, botão pânico (16>20 Sensores)				
Monitoramento, Pronto atendimento, botão pânico (21>25 Sensores)				
Monitoramento, Pronto atendimento, botão pânico (26>30 Sensores)				
Monitoramento, Pronto atendimento, botão pânico (31>35 Sensores)				
RONDA /SUPERVISÃO				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				
Obs: Conforme item 24.1 do edital poderá haver aumento de 25% para inclusão de novas tecnologias				
Desclassificadas - Betron e Veper por chegarem atrasadas (após abertura edital)				



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA

Data da Sessão: 27/10/2017 às 09h:00min

I - PREÂMBULO

1.1 O Conseg Jardim Social, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, na data e horário em epigrafe, **na Sede dos Escoteiros Luiz Gonzada**, Rua Ozório Duque Estrada, 560 - Jardim Social, (Esquina Fagundes Varela) Curitiba - PR, 82520-470, **Jardim Social**, nesta Capital, estará realizando procedimento de homologação de empresa interessada na prestação de serviços de segurança patrimonial privada aos domicílios e moradores do Bairro Jardim Social.

1.2 Insta constar que o presente processo não objetiva estabelecer contratação com qualquer interessado, sendo tão somente prerrogativa deste Conseg orientar e dar um direcionamento para que moradores interessados possam contratar empresa de segurança **plenamente capaz**, detentora de capacidade e estrutura regular para prestação de serviços de segurança patrimonial.

1.3 De acordo com o governo do estado do Paraná; *A definição de **CONSEG** (Conselho Comunitário de Segurança) se encaixa perfeitamente à orientação do art. 144 da Constituição Federal do Brasil, quando diz que preservação da ordem pública é dever do Estado, porém, direito e responsabilidade de todos.*

O Conselho Comunitário de Segurança do Jardim Social surge dentro do conceito de **policia comunitária** para: Pensar estratégias de enfrentamento dos problemas de segurança, aproximar moradores das autoridades, orientar a comunidade dos preceitos legais de segurança, informar os riscos trabalhistas de uma contratação de serviços ilegais, motivar o bairro a **união de esforços** que potencializem serviços na redução da criminalidade e promoção da paz social.

1.4 Considerando que a segurança privada também é um assunto de extrema relevância ao bairro, que o objetivo deste pleito é contar com empresas que atendam a legislação aplicável, que atuem de maneira ética e profissional como coadjuvantes da Polícia Militar e apoio às políticas públicas de segurança, o **CONSEG** resolve através do presente processo, **homologar uma empresa** que esteja disposta a acatar os requisitos constantes no presente instrumento, para prestação de serviços estritamente aos moradores do Bairro Jardim Social.

II-OBJETO

2.1 O presente processo tem por objeto a **homologação de empresa especializada em serviços de segurança privada**, serviços de Vigilância Patrimonial desarmada, diurna e noturna, **Supervisão Operacional, Monitoramento dos sistemas de alarme, sistema de comunicação com o morador, Pronto Atendimento (botão pânico)**, com serviços comprovadamente de qualidade respeitando **ESTRITAMENTE O PERÍMETRO DO BAIRRO JARDIM SOCIAL** conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

III - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 Os interessados que pretenderem obter esclarecimentos, providências sobre o edital ou agendamento para visita presencial deverão solicitá-los por escrito através do e-mail **presidente@consegjardimsocial.com.br**

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1.1 O presente processo respeitará a toda legislação, inclusive Lei nº10.406/2002 – Código Civil, Lei no 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, Lei 7.102/1983 Lei da Segurança Privada e demais portarias e Instruções Normativas aplicáveis.

V - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do processo.

5.1.1 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedido de esclarecimento.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente do **CONSEG** através do email **presidente@consegjardimsocial.com.br**.

5.3 A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

VI – PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente processo empresas que atuem no ramo pertinente com devida autorização para atuação no segmento de segurança privada emitida pelo **Ministério da Justiça**.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento terá início no horário determinado para a sessão e será encerrado, para fins de recebimento, impreterivelmente no horário marcado para o início do certame.

7.2 Durante os trabalhos relativos ao processo de homologação somente será permitida a intervenção de um representante legal por empresa interessada, que estiver legalmente constituído e for devidamente identificado e credenciado a tal fim, podendo somente representar uma empresa.

7.2.1 A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos do CONSEG e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a empresa participante.

7.3 Quando a empresa interessada se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao processo.

7.3.1 O instrumento de procuração (público ou particular) deverá estar acompanhado do contrato, requerimento do empresário ou estatuto social, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrado (ou outro instrumento equivalente), e cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto) acompanhado do original para conferência, daquele que for representar a empresa participante.

7.4 Quando a empresa participante se fizer representar por diretor, sócio, gerente ou proprietário, este deverá apresentar para aferir sua capacidade de representação o contrato, requerimento do empresário ou estatuto social, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente), além de cópia do documento de identidade (ou outro documento oficial que contenha foto) acompanhado do original para conferência.

7.5 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

7.6 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso ou ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação na própria sessão.

VIII – ENVELOPES

8.1 Exclusivamente no dia e local designado neste Edital, no período indicado para a entrega dos documentos tratados no presente edital, na presença das empresas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, serão entregues ao Presidente do CONSEG dois envelopes distintos e numerados, devidamente **lacrados e fechados**, devendo ser **Envelope 01”(Documentação)** contendo a documentação exigida no Edital, e **Envelope ”02” (Proposta Comercial)** contendo a Proposta de Preços, em conformidade com as exigências constantes no Edital.

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 01

CHAMAMENTO Nº 001/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - Nº 02

CHAMAMENTO Nº 001/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

IX – DOCUMENTAÇÃO

As interessadas deverão apresentar:

9.1 **No caso de firma individual:** Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.

9.2 **No caso de Sociedade Mercantil:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.

9.3 **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegera última diretoria.

9.4 **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8 Prova de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo Dívida Ativa da União e tributos Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

9.9 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.11 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

9.12 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.13 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.14 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica (inclusive empresário individual), ou de execução patrimonial, **expedida no domicílio** da pessoa física.

9.15 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário,

(Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED.**

Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

- 9.16 Apresentação de atestado(s) que comprove(em) a prestação dos serviços de segurança eletrônica através de monitoramento de alarmes e atendimento tático de emergência.
- 9.17 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 9.18 **Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça /Departamento de Polícia Federal devidamente publicado no Diário Oficial da União, comprovando a autorização para prestar serviços de Vigilância no estado do Paraná.**
- 9.19 **Revisão de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça /Departamento de Polícia Federal devidamente publicado no Diário Oficial da União.**
- 9.20 **Comprovação de Regularidade junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.**
- 9.21 **Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, da sede da licitante.**
- 9.22 Atestado de Visita Técnica expedido pelo **CONSEG**, comprovando que a empresa por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços relativos a este processo.
- 9.23 A visita técnica deverá ser realizada até o dia 22/10/2017, no horário comercial, devendo ser agendada através de e-mail **presidente@consegjardimsocial.com.br**.
- 9.24 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura do processo, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 9.25 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da empresa concorrente.
- 9.26 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 30 (trinta) dias.
- 9.27 Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente Edital e não será admitida complementação posterior.
- 9.28 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
- 9.29 Se a MATRIZ for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
- 9.30 Se a FILIAL for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada documentação da FILIAL e da MATRIZ, exceto:
- 9.31 Aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da MATRIZ;
- 9.32 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

X – PROPOSTA

O envelope contendo a proposta deverá conter:

- 10.1 Proposta comercial em uma via com valores nominais descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- 10.2 Os preços a serem apresentados serão tidos como base e padrão de valores especiais dos quais a empresa homologada se comprometerá a praticar no Bairro Jardim Social aos particulares que se interessarem em aderir à presente homologação.
- 10.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes das propostas.
- 10.4 Poderá ser solicitada prorrogação do prazo de validade da proposta comercial entretanto não será admitido nenhuma alteração nessa proposta.
- 10.5 Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.6 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto do presente processo, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, não cabendo ao particular contratante quaisquer custos adicionais.

A proposta de preços será efetuada por meio da somatória dos valores de Monitoramento do sistema de alarme, Pronto Atendimento, Plataforma de comunicação com o morador e Botão de Pânico, conforme tabela com número de Sensores e o custo para Ronda/Supervisão, caso o Morador não queira sistema de alarme, sendo considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço através da somatória dos valores abaixo:

Serviço	Qtde	Valor Mensal
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico De 01 a 05 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico De 06 a 10 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico De 11 a 15 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico De 16 a 20 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico De 21 a 25 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico De 26 a 30 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico De 31 a 35 Sensores	1	
Rondas / Supervisão	1	
TOTAL GERAL		

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de avaliação e homologação será da empresa com melhor proposta atendendo aos requisitos constantes no presente instrumento.

XII – PROCESSAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados para a realização do certame será procedido o credenciamento.

12.2 Serão entregues ao Pregoeiro os envelopes e nº 01 de Documentação e nº 02 de Proposta Comercial.

12.3 Iniciada a abertura dos envelopes, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as empresas que não atendam às condições exigidas.

XIII – JULGAMENTO

13.1 A análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

13.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o julgador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante fundamentação aplicável.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente Edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundoperdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

XIV – COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

14.1 Dos atos e decisões relacionados com o presente processo de homologação serão devidamente comunicados aos interessados através dos contatos transmitidos pelas empresas.

XV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA HOMOLOGADA

15.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

15.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados aos particulares contratante e/ou a terceiros.

15.4 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente processo, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir.

15.5 Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez.

15.6 Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como veículos, combustível e materiais diversos.

15.7 Os profissionais de segurança que venham a executar os serviços decorrentes dos contratos a serem firmados com os particulares moradores do bairro Jardim Social possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa homologada, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como os demais encargos que incidam ou venham a incidir.

15.8 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos, psicológicos necessários na **admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.**

15.9 Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados.

15.10 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida para cada funcionário mantendo os padrões da empresa contratada e crachá de identificação.

15.10.1 Os uniformes deverão ser adequados ao tipo de serviço e em quantidades suficientes, devendo conter identificação da empresa e apresentando-se diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza.

Deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

15.11 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.**

XVI – HOMOLOGAÇÃO

16.1 A empresa homologada no presente processo passará a figurar como empresa recomendada aos moradores do bairro para fornecimento de serviços de segurança privada.

XVII – NATUREZA DO PROCESSO

17.1 Embora se trate de um processo de homologação, o presente processo não implica em obrigação do CONSEG Jardim Social, ou qualquer morador perante a contratação dos préstimos da empresa homologada.

17.2. O processo serve para determinar padrões legais mínimos de fornecimento de serviços e homologação de uma empresa plenamente reconhecida pelo CONSEG Jardim Social como adequada para recomendação de contratação aos moradores do bairro.

XVIII – RETIRADA

18.1. O CONSEG se reserva ao direito de unilateralmente descredenciar e deixar de recomendar a empresa vencedora do processo de homologação mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

XIX–EVENTUAL CONTRATAÇÃO

19.1. A empresa homologada através do presente processo será recomendada aos particulares moradores do bairro Jardim Social, podendo firmar contratos particulares regidos pela legislação própria.

XX - DO CONTRATO

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério do Conseg e ou Morador.

20.2. Após a adjudicação e a homologação, será registrado em Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** desta Carta Convite.

20.3 A empresa deverá fazer um contrato para cada morador/residência.

20.4 **A empresa iniciará a prestação de serviço somente quando tiver 300 (trezentos) contratos assinados junto aos moradores.**

XXI – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS MENSALMENTE

21.1. A Contratada deverá mensalmente enviar ao Conseg o comprovante dos recolhimentos dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, sendo as Guias de recolhimento do INSS e FGTS, comprovante de pagamento dos salários e benefícios, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de Tributos Municipais, Certidão do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT.

XXII - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento referente ao objeto desta Carta Convite será efetuado mensalmente, diretamente pelo morador a Contratada.

XXIII - DO REAJUSTE

23.1. Os valores serão reajustados conforme data base da Categoria do Sindicato dos Vigilantes do estado do Paraná.

XXIV – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

24.1. A Contratada aceitará o acréscimo e ou supressão até o limite de 25%, sendo que este percentual poderá ser utilizado para implementação de novas tecnologias a serem empregadas na execução do contrato.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

25.1. Cabe à empresa a responsabilidade em fazer vistoria e levantar no local as peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, bem como todos os custos incidentes na realização dos trabalhos.

25.2. Oferecer na sede da empresa, estrutura de monitoramento equipada com NO BREAK, grupo gerador de energia, com backup de equipamentos vitais (receivers, servidores), para o monitoramento à distância dos sistemas de alarme oriundos da presente contratação, através de sua central de controle e MONITORAMENTO

Obs: Importante garantir que além das equipe constante no bairro, a empresa tenha uma retaguarda 24 horas 30 dias por mês

25.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra direta (CLT) e qualificada da ganhadora obedecendo rigorosamente as instruções e certificações individuais da Empresa junto a Polícia Federal e executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos moradores das pessoas em geral que se façam presentes.

25.4. Manter ao menos um tático (moto ou veículo) com efetivo para 24 horas exclusivamente em Supervisão no perímetro do jardim Social conforme mapa anexo.

25.5. Manter o módulo na Praça Vila Lobos ativo 24 h, pintado com as cores originais (telhado amarelo, paredes em branco, janelas em azuis) em perfeitas condições e compartilhar o mesmo com a PM dando uma copia de chave ao Conseg e a Polícia Militar

25.6. Prever melhorias no modulo como luzes, sinalizadores e sirenes de emergência

25.7. Instalar no mínimo 5 câmeras de bom padrão no modulo da Pracinha em locais estratégicos para ajudar na segurança local integrando-as a SESP

25.8. Pagar a conta da água e luz do modulo

25.9. Manter postura profissional, ética e amistosa com os moradores

25.10. Manter em extremo sigilo imagens, comportamentos e rotinas dos moradores do bairro

25.11. Quando estiver realizando vistoria, supervisão ou atendimento tático, trabalhar em silencio sem perturbar o sossego dos moradores com sirenes ou acessórios proibidos pelo Denatran.

25.12. Não permitir que os funcionários se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço ou passar informações a qualquer outra empresa ou pessoa.

25.13. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

25.14. Em emergência acionar a Polícia Militar e sempre interagir favoravelmente as ações da PM no bairro tendo-os como e único canal legitimo para abordagens evitando-se a usurpação do poder publico.

25.15. Orientar funcionários sobre providências emergenciais.

25.16. Instruir os funcionários quanto às necessidades de manter boas relações as orientações deste Conseg direcionando todas as informações ao presidente pelo e-mail **presidente@consegjardimsocial.com.br**

25.17. Informar e apresentar relatório para o Conseg de todo e qualquer acontecimento de relevância.

25.18. Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação.

25.19. Evitar entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com moradores reportando o assunto a este Conseg.

25.20. Apresentar aos moradores opção de melhorias para pagamento avulso do serviço de vigilância.

25.21. Prever novas tecnologias que fidelizem o morador

25.22. Incluir meios de comunicação via celular, plataformas, aplicativo ou outros, devendo ser moderno e incluso no valor proposto.

25.23. Havendo ocorrência ou sinistro, manter um vigilante no local, quando houver violação, onde fique caracterizada a falta de condições de segurança, até que os reparos sejam executados e o funcionamento do sistema de alarme normalizado por período de até 72 (setenta e duas) horas sem cobranças adicionais ao proprietário do imóvel.

25.24. No caso de equipamento CFTV (DVR) em comodato da Empresa ganhadora ou equipamento (DVR) particular estimular e permitir ao morador o compartilhamento de imagens panorâmicas de rua com a SESP, sendo que o cadastramento deste morador poderá ser feito via site Conseg. <http://www.consegjardimsocial.com.br/projeto-cameras/>

25.25. A Contratada deverá informar ao Conseg quando da solicitação de comercialização de Sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), visto que o Conseg, a pedido dos moradores, já validou em comitê Empresa de Sistema de CFTV que atendeu todas as exigências dos moradores do bairro com plataforma credenciada pela SESP (secretaria de Segurança Publica) para o **compartilhamento gratuito somente de imagens de rua** <http://www.consegjardimsocial.com.br/wp-content/uploads/2017/03/Koch-Avalia%C3%A7%C3%A3o.pdf>

25.26. Fica exclusivamente a critério deste Conseg o cadastramento, análise e aprovação de empresas que visem introduzir ou comercializar seus produtos ou serviços no bairro oferecendo descontos comerciais diretos ou indiretos à Empresa de serviço de segurança.

25.27 No caso de serviços de portaria e guaritas a ganhadora devesse respeitar a legislação vigente da Secretaria de Urbanismo.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG

26.1. **Divulgar, orientar e motivar moradores a firmarem contrato com a empresa ganhadora do certame.**

26.2. O Conseg não garante a Contratação por parte das residências / moradores e sim a indicação a todos os vinculados a este Conseg.

XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente processo de homologação não importa necessariamente em contratação da empresa nem pelo CONSEG nem aos Particulares Moradores, podendo o CONSEG Jardim Social revogá-lo, no todo ou em parte, ou anulá-lo de ofício ou por provocação, mediante devida comunicação aos participantes, não cabendo às empresas participantes ou a empresa homologada direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

27.2. É facultado ao Presidente do CONSEG, durante o processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.3. As empresas solicitadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

XXVIII - DOS ANEXOS

28.1. Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;

28.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

22.3. Anexo III – Termo de Vistoria.

22.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

22.5. Anexo V – Mapa do Perímetro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente Carta Convite visa a contratação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada, diurna e noturna, Vistoria Operacional, Monitoramento dos sistemas de alarme e Pronto Atendimento em regime de empreitada global com serviços comprovadamente de qualidade respeitando **ESTRITAMENTE O PERIMETRO DO BAIRRO JARDIM SOCIAL.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A prestação de serviço será a disponibilização de um posto de Vigilância 24 horas motorizado, para atendimento ao Perímetro do Jardim Social, conforme anexo V (Mapa do perímetro), sendo que a empresa efetuará o faturamento para cada morador, de acordo com a opção escolhida, sendo que os moradores poderão escolher a modalidade de Vistoria (Ronda) ou Monitoramento/Pronto Atendimento e Botão de pânico, bem como, ter os dois serviços.

2. Características dos serviços a serem prestados pelos Vigilantes

2.2.1 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos no perímetro do Jardim Social, conforme mapa Anexo V e imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Conseg, bem como as que entender oportunas;

2.2.4 - Repassar para o(s) vigilante (s) que estará (ao) assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual ocorrência observada nas instalações e suas imediações;

2.2.5 - Colaborar com as Polícias Civil, Militar, GM, PF nas ocorrências de ordem policial no perímetro de abrangência, facilitando, o melhor possível, a atuação dos órgãos de segurança Pública.

2.3 Características dos Serviços a serem prestados pela Administração da Contratada

2.3.1 - Alocar mão-de-obra capacitada nos postos contratados pela Conseg;

2.3.2 - Comunicar ao Conseg e ao Fiscal do posto de serviço qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional;

2.3.3 - Orientar os seus empregados para que mantenham nos postos de serviços e em local visível, relação dos telefones úteis.

2.3.4 - Comunicar ao responsável pelo Contrato do Conseg qualquer acontecimento entendido como irregular que possa representar risco a execução do serviço.

2.3.5 - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente a programação periódica feita pelo Conseg, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança nas instalações e das pessoas em geral;

2.3.6 - Fornecer a seus empregados, uniformes e seus complementos padronizados e adequados ao tipo de serviço, em quantidade suficiente, de modo que os mesmos apresentem-se no melhor aspecto de higiene e limpeza. Estes uniformes deverão ter a identificação da CONTRATADA e, em hipótese alguma os seus custos poderão ser repassados a seus empregados;

2.3.7 - Registrar, controlar, juntamente com o Conseg eventual acontecimento e estatísticas de ocorrências;

- 2.3.8 - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Fiscal do Conseg, no caso de desobediência;
- 2.3.9 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos, que não pertençam ao local, de bens de serviços, de empregados ou de terceiros;
- 2.3.10 - Executar a(s) Vistorias (rondas (s) diária (s) conforme descrição dos serviços, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 2.3.11 - Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e com aparência pessoal adequada;
- 2.3.12 - Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 2.3.13 - Efetuar contato com o Fiscal do Contrato em qualquer dúvida referente a rotina dos serviços;
- 2.3.14 - Efetuar diariamente a leitura dos livros de ocorrência do posto de serviço verificando a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.3.15 - Comprovar para a categoria de vigilante, a formação técnica especificada da mão-de-obra oferecida, através de **CERTIFICAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES**, expedido por **instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pela PF**;
- 2.3.16 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições de legislação trabalhista vigente;
- 2.3.17 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos em caráter imediato, em eventual ausência.
- 2.3.18 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Conseg, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;
- 2.3.19 - Atender de imediato às solicitações quando à substituição de mão-de-obra qualificada ou entendida para a prestação dos serviços;
- 2.3.20 - Orientar os seus supervisores para inspecionar os postos periodicamente, em especial, nos horários de troca de turno;
- 2.3.18 - Não se opor nem impedir que a fiscalização do Conseg tenha livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada.

3) OBRIGAÇÕES DO CONSEG

- 3.1. Divulgar, orientar e motivar moradores a firmarem contato com empresa ganhadora do certame.
- 3.2. O Conseg não garante a Contratação por parte das residências / moradores e sim a indicação a todos os vinculados a este Conseg.

4) PERÍMETRO ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados no Perímetro do Jardim Social, devidamente delimitado conforme Anexo V (Mapa do Perímetro).

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMAMENTO Nº. _____/2017.

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita NA PF _____ CNPJ Nº. _____ e inscrição estadual Nº _____, para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada, diurna e noturna, Vistoria Operacional, Monitoramento dos sistemas de alarme e Pronto Atendimento em regime de empreitada global com serviços comprovadamente de qualidade respeitando ESTRITAMENTE O PERIMETRO DO BAIRRO JARDIM SOCIAL.

A proposta de preços será efetuada por meio da somatória dos valores de Monitoramento do sistema de alarme, pronto atendimento, sistema de comunicação com o moradore Botão de Pânico, conforme tabela com número de Sensores e o custo para Ronda/Supervisão, caso o Morador não queira sistema de alarme, sendo considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço através da somatória dos valores abaixo:**

Serviços	Qtde	Valor Mensal
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico de 01 a 05 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico de 06 a 10 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico de 11 a 15 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico de 16 a 20 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico de 21 a 25 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico de 26 a 30 Sensores	1	
Monitoramento, Pronto Atendimento e Botão de pânico de 31 a 35 Sensores	1	
Rondas / Supervisão	1	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		

***** A empresa deverá cotar o valor unitário para cada faixa de número de Sensores, sendo que a proposta vencedora será a que possuir o menor valor através da somatória das opções acima.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços apresentados acima **já estão computados todos os custos necessários aplicativos tecnológicos de mobilidade necessários para a prestação do serviço**

Dados complementares da empresa:

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF _____

RG: _____ Local: _____ Data _____

Assinatura do Representante

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Chamamento N.º ____/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, sediada na rua _____ Telefone _____ e-mail _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou o bairro do jardim social onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de seu perímetro de atuação e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura da Empresa

Assinatura do Responsável pelo Conseg

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **CONSEG JARDIM SOCIAL**, POR INTERMÉDIO DOS SEUS MEMBROS EFETIVOS E CONTRATANTE pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, estabelecido(a) à _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) ao _____, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a aceitação da presente Carta Convite, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO contratação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada, diurna e noturna, Vistoria Operacional, Monitoramento dos sistemas de alarme e Pronto Atendimento em regime de empreitada global com serviços comprovadamente de qualidade respeitando **ESTRITAMENTE O PERIMETRO DO BAIRRO JARDIM SOCIAL**, conforme termo de referência (anexo I)

Proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 2) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 3) Motivar 6.000 moradores através de grupos de e-mails e em reuniões ordinárias ao fechamento de contrato de serviço que permita a manutenção do serviço .
- 4) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial: 1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE; 2. Reabrir o modulo da praça Villa Lobos, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura deste Contrato. 3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações; 4. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato; 5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas; 7. Manter, dentro

do bairrodo CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, observando, ainda, as normas Denatran e de PF; 8. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE; 9. Fornecer ao CONTRATANTE, relatório sobre o numero de contratos fechados para comum apoio ao atingimento de montantes mínimos necessários para a prestação do serviço. CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todas as despesas de luz e agua do modulo; 12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; 13. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual; 14. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 15. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e e-mails; 16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE; 17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros ou dos moradores de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido; 18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE; 19. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato; 20. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado; 21. Apresentar os documentos de Regularidade junto ao Departamento da Polícia Federal sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR O valor estimado mensal dos serviços ora contratados é de R\$..... (_____), perfazendo o valor global estimado de R\$..... (_____), durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – o pagamento será realizado pelos moradores a contratada(empresa e morador) , pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo dia), através de boleto bancário, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados, referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão do boleto bancário;

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário o morador. Ao CONTRATANTE moradorfica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas. Parágrafo sexto

CLÁUSULA OITAVA- DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO O contrato poderá ser repectuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou da data da última repectuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada. Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito à repectuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

CLAUSULA NONA - prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato; CONTRATADA; d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada, independente de pagamento direto e prévio da CONTRATADA ou de decisão judicial transitada em julgado DAS RESPONSABILIDADES A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio De moradores em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Parágrafo primeiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO Este Contrato poderá, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DA VALIDADE Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelos membros presentes

. CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO Fica eleito o foro de Curitiba - Pr para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

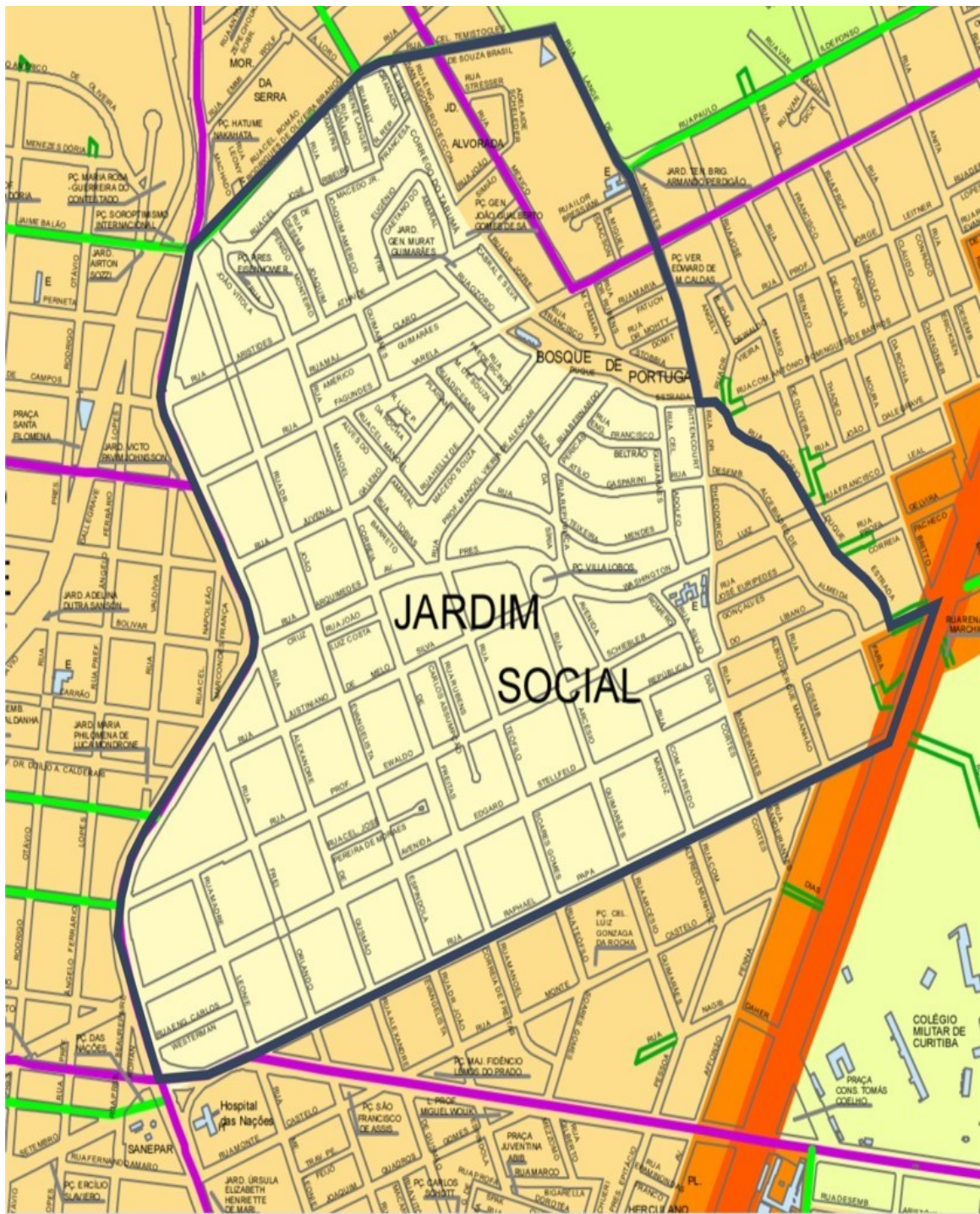
Curitiba,..... de.....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO(LINHA EM AZUL)



— Linha limite do JS

□ Zona residencial 1 - ZR-1

□ Zona Residencial 3 - ZR-3

FONTE: www.curitiba.pr.gov.br